

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO



Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1192
Estado de São Paulo

LEI N.º 720, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1.999

“Altera denominações, forma de provimento e referências numéricas com respectivos valores dos Cargos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Salmourão, criados pela Resolução n.º 05/96, de 11 de novembro de 1.996 e dá outras providências.

O Cidadão, **JOSÉ PRAVATO**, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - As alíneas a, b e c do Artigo 1.º da Resolução n.º 05/96, passam a ter a seguinte redação.

a- **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, referência P, valor de R\$ 650,00, de Provimento Efetivo (Art 12, a, Lei Municipal n.º 593/92).

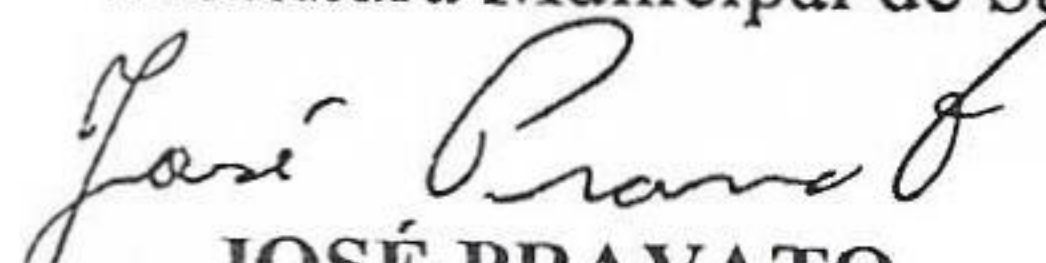
b- **CONTABILISTA COM ATRIBUIÇÃO DE TESOUREIRO**, referência Q, valor de R\$ 700,00, de Provimento Efetivo (Art 12, a, Lei Municipal n.º 593/92).

c- **ATENDENTE**, referência H, valor de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), de Provimento Efetivo (Art. 12, a, Lei Municipal n.º 593/92).

Artigo 2.º - As atribuições constantes dos Artigos 2.º, 3.º e 4.º da Resolução n.º 05/99, são próprias dos cargos constantes das alíneas a, b e c, respectivamente, do Artigo anterior.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 1.º de Outubro de 1.999.


JOSÉ PRAVATO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária desta Prefeitura Municipal, na data supra.


ÉDIS GABAU
Secretário Administrativo